



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 1342

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 1342

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2639/2026
DE 21 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E NÃO ACADÊMICOS, QUE COMPÕE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUADRO DO MAGISTÉRIO, PELOS CRITÉRIOS DOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR 045 DE 29 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Ricardo Di Giorgio Robles Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010, a Lei Federal 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -, inciso V, do artigo 206 da Constituição Federal, Lei Federal 14.113 e suas alterações - FUNDEB -, de 25 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO que o artigo 81 da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010, permite ao Poder executivo Municipal baixar atos regulamentares à execução da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 045/2010 é omissa em definir a competência para reconhecimento da validade dos títulos acadêmicos apresentados pelos profissionais da área da educação básica, da Rede Municipal de Ensino, em detrimento do instituto da Progressão Funcional pela via acadêmica e não acadêmica;

CONSIDERANDO que a gestão democrática do Sistema de Ensino Municipal, necessita de uma Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos, com competência para atuar na descentralização do poder de decisão, permitindo que a comunidade escolar acompanhe o desenvolvimento profissional dos servidores da área da educação, quadro do magistério do município;

CONSIDERANDO que Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos é um pilar de **democratização e justiça** no magistério, assegurando que o desenvolvimento do profissional da educação seja um processo técnico, justo e alinhado aos princípios da gestão democrática, justificando o interesse público e a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino, resolve

baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos de Progressão Funcional pela via acadêmica e não acadêmica, dos profissionais do quadro do magistério público municipal, nos termos da Lei Complementar 045/2010, constituída de 07(sete) membros titulares e suplentes, dos seguintes segmentos da área da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública:

I - 01(um) - Representante Titular e Suplente da Coordenadoria Municipal de Educação;

II - 01(um) - Representante Titular e Suplente do Poder Executivo, com função junto ao Departamento de Recursos Humanos;

III - 01(um) - Representante Titular e Suplente dos Docentes da Educação Básica - Educação Infantil;

IV - 01(um) - Representante Titular e Suplente dos Docentes da Educação Básica - Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

V - 01(um) - Representante Titular e Suplente dos Docentes da Educação Básica - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

VI - 01(um) - Representante Titular e Suplente do Conselho Municipal de Educação;

VII - 01(um) - Representante Titular e Suplente do Conselho do CACS-FUNDEB.

§ 1º - Os membros da Comissão criada por este Decreto, serão eleitos por seus pares, exceção feitas aos incisos I e II do artigo 1º deste Decreto Municipal, que serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo e o Coordenador Municipal de Educação.

§ 2º - Após a indicação/eleição, os membros da Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos, para a obtenção da Progressão Funcional serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria, podendo, entretanto, ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação do vínculo com o segmento que representa.

§ 3º - No ato da posse dos membros da Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos para a obtenção da Progressão Funcional, serão eleitos o Presidente e Vice-Presidente, sendo o Secretário escolhido pelo Presidente eleito.

§ 4º - A Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos para a obtenção da Progressão Funcional, reunir-se-á ordinariamente/extraordinariamente todas as vezes que for convocada pela Coordenadoria Municipal de Educação, com o objetivo de deliberação de assuntos pertinentes, conforme sua competência para emissão do devido parecer de veracidade, dos títulos acadêmicos ou não acadêmicos, e a consequente evolução funcional, nos termos da Lei Complementar 045/2010, no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Art. 2º - É competência da Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos, para obtenção da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 1342

Página 3 de 4

Progressão Funcional pela via acadêmica e não acadêmica, criada por este Decreto, a análise e emissão de parecer sobre a legitimidade dos títulos através do Histórico Escolar, na devida área de atuação do profissional, enviando relatório a Coordenadoria Municipal de Educação para a devida homologação, se os mesmos atendem os critérios estabelecidos na legislação vigente para a concessão da Evolução Funcional, nos termos dos incisos, alíneas e §§ dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 045, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos para obtenção da Progressão Funcional é de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão de Análise de Títulos acadêmicos e não acadêmicos para obtenção da Progressão Funcional, dos profissionais do quadro do magistério público municipal, não serão remunerados e serão considerados relevantes para o Município na área educacional.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 21 de agosto de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de Costume, na data supra, na conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

Portarias

PORTARIA Nº 055/2026.

DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA EDNA MARTA DA CUNHA RODRIGUES PARA SEU EMPREGO EFETIVO DE ORIGEM”.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a Servidora **EDNA MARTA DA CUNHA RODRIGUES**, RG. Nº ***.301.767-* SSP/SP e CPF/MF nº ***169678**, a retornar ao seu emprego efetivo de Professor de Educação Básica PEB I, do Quadro de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Adolfo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 020/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 21 de agosto de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra, conforme artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

PORTARIA Nº 056/2026.

DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS PARA SEU EMPREGO EFETIVO DE ORIGEM”.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a Servidora **FERNANDA CRUZ DOS SANTOS**, Rg. Nº ***.148.136-* SSP/SP e do CPF Nº ***002288**, a retornar ao seu emprego efetivo de Professor Substituto de Educação Básica II - PEB II - Geografia, do Quadro de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Adolfo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 018/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 21 de agosto de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra, conforme artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

PORTARIA Nº 057/2026.

DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA REJANE EMILIA BILIATO ALVES PARA SEU EMPREGO EFETIVO DE ORIGEM”.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a Servidora **REJANE EMILIA BILIATO ALVES**, Rg. nº ***.593.788-* SSP/SP e do CPF/MF ***435308**, a retornar ao seu emprego efetivo de Professor Substituto de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 1342

Página 4 de 4

Educação Básica II – PEB II – Português, do Quadro de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Adolfo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 022/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 21 de agosto de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra, conforme artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.

.....